



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Processo nº: 11738/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 5/2025

Autoria: Vereador Thiago Neves

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PERIÓDICA
DE DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS A
VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica e legislativa do Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria do Vereador Thiago Neves, que dispõe sobre ***a divulgação periódica de dados estatísticos relativos a violações de direitos de crianças e adolescentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.***

O projeto tem como objetivo promover maior transparência e controle social sobre a situação da infância e adolescência no município, por meio da publicação periódica de relatórios com dados estatísticos sobre infrações e violações de direitos contra esse público vulnerável, garantindo-se a proteção dos dados

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





pessoais e identidade das vítimas.

A matéria foi instruída com o Parecer Jurídico nº 78/2025, emitido pela Procuradoria da Câmara, que opinou pela viabilidade jurídica da proposta, destacando sua compatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Geral de Proteção de Dados.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à competência legislativa, a proposta encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 16, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, dispositivos que conferem aos municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, alinha-se ao disposto no art. 178 da LOM, que estabelece o dever do Poder Público Municipal de assegurar os direitos da criança e do adolescente.

A proposta legislativa não invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, tampouco cria novas atribuições à administração pública municipal. Trata-se, na verdade, de um instrumento de transparência institucional e suporte à formulação de políticas públicas voltadas à infância e juventude, em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente no Tema 917 da Repercussão Geral.

Embora o projeto atribua ao Poder Executivo a responsabilidade de elaborar e divulgar, em periodicidade anual, relatórios estatísticos sobre violações de direitos de crianças e adolescentes, tal obrigação não configura inovação incompatível com as funções já exercidas pelos órgãos da administração municipal, que naturalmente devem produzir tais dados como base para a definição de políticas públicas.

No tocante à proteção de dados, a proposta está em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), ao prever mecanismos que resguardam a identidade das vítimas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO RELATOR: Diante do exposto, o relator manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 53/2025**, por entender que atende aos preceitos constitucionais, regimentais e legais aplicáveis.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

Nos termos regimentais, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação é composta por três membros titulares e igual número de suplentes. No presente caso, o vereador Thiago das Neves Camilette declara-se **impedido de votar**. Assim, o vereador **Alexandre Andreza Macedo (Alexandre de Itaóca)**, na qualidade de suplente, assumiu sua vaga para fins de deliberação, garantindo a regularidade do processo legislativo.

DECISÃO

Após análise, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por **unanimidade, opina pela aprovação e prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 53/2025.**

EVANDRO MIRANDA
Presidente

ALEXANDRE DE ITAÓCA
Relator (suplente)

VITOR AZEVEDO
Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”